

PORTARIA Nº 1.525, DE 29 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Guaxupé Ltda, CNPJ nº 08.834.815/0001-88, com sede na Rua Maria de Simone Prosperi, nº 85, Bairro Bom Jardim, no município de Guaxupé/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.526, DE 29 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com o art. 22 do C.T.B e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072/2016, de 1º de novembro de 2016; Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 47.072/2016, devidamente atestado pelo Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Delegado Chefe da Divisão de Controle de Ciretrans/MG no âmbito do município de Belo Horizonte e circunscrições do 2º e 3º Departamentos de Polícia Civil;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar A Empresa: Pátio de Apreensão de Veículos Novalimense Ltda, cnpj nº 19.174.494/0001-59, com sede na Rua Kimball, nº 120, Complemento Kenton 131, Bairro Jardim Canada, na cidade de NOVA LIMA/MG, para exercer suas atividades na cidade de NOVA LIMA/MG.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, e  
II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.  
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e Legislação de Trânsito.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.572, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei complementar estadual nº 129/13 e Resolução nº 7.197/09, e com a Portaria nº 1440 do DETRAN/MG, 19 de setembro de 2018;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 7.197/09 e na Portaria nº 1440 do DETRAN/MG, de 19 de setembro de 2018, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa. M. I. Montreal Informática S.A., Cnpj nº 42.563.692/0001-26, situada na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, Aeroporto, Belo Horizonte – MG - CEP 31270-700, para a atividade de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado pelo Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.  
Art. 2º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação, Portaria nº 1440 do DETRAN/MG, de 19 de setembro de 2018 e Legislação de Trânsito.  
Art. 3º O início da vigência de que trata o artigo anterior se dará a partir do dia 14/01/2019, quando estará autorizado a operar o registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos.  
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na Lei complementar estadual nº 7.197/09, Resolução 7.197/09, e portaria 1440 do DETRAN-MG, de 19 de setembro de 2018, sob pena de descumprimento.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.573, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Ferro Velho Peres Ltda, CNPJ nº 26.119.693/0001-20, situada na Rua José Dias Vieira nº 80, Bairro Paulistano, Patos de Minas-MG, CEP 38706-014, para a atividade de Comercialização de Partes e Peças.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
I – Autorizar e disciplinar a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.  
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.  
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.574, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Juliana Gomes De Souza-ME, CNPJ nº 26.126.970/0001-21, situada na Anel Rodoviário, nº 897, Bairro Planalto, Capelinha-MG, CEP 39680-000, para a atividade de Comercialização de Partes e Peças.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – Autorizar e disciplinar a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.  
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.  
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.575, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa LZ Comércio De Peças Usadas Ltda, CNPJ nº 34.041.472/0001-04, situada na Rodovia MG-120, nº 1975, Bairro Vista Alegre, Capelinha - MG, CEP 39680-000, para a atividade de Comercialização de Partes e Peças.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
I – Autorizar e disciplinar a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.  
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 05 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, Resolução nº 611 do CONTRAN, de 2016, Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.  
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.576, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Fernando Mendonça Dos Santos - ME, CNPJ nº 23.214.032/0001-95, situada na Av. Manoel da Custódia, nº 1374, Bairro: Garcia, Itaúna - MG, CEP 35680-403, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.  
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.  
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.577, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com as Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN-MG;  
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e nas Portarias nº 397, de 14 de junho de 2017 e nº 936, de 05 de julho de 2018, ambas do DETRAN/MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa P E G Peças Automotivas Eireli, CNPJ nº 32.830.091/0001-89, situada na Rua Potiguara, nº 890, Bairro: Novo Eldorado, Contagem - MG, CEP 32341-020, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores terrestres.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:  
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.  
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 397 do DETRAN/MG, de 14 de junho de 2017 e Legislação de Trânsito.  
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº. 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e portaria 397 do DETRAN-MG, de 14 de Junho de 2017, sob pena de descumprimento.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.578, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG, e;  
Considerando a solicitação firmada pelo Delegado da cidade de João Monlevade, através do ofício nº SEI 4970926, datado de 16 de maio de 2019, bem como o ofício 217/GAB/4DRPC/JM/2019, datado de 06/08/2019;  
Resolve:  
Art. 1º Designar para a função de Secretário dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de João Monlevade/MG, a Servidora Maria Célia Moreira Rocha, MASP. 391.351-4.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28/05/2019.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.579, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Fortunato Ltda, CNPJ nº 01.321.209/0002-09, com sede na Rua Juiz João Costa, nº 3618, Bairro Vila Bretas, no município de Governador Valadares/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.580, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Boa Vista Ltda, CNPJ nº 17.671.695/0001-36, com sede na Rua Eduardo Coelho da Silva, nº 170, Bairro Santo Antonio, no município de Barbacena/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.581, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Sergio Alves Caldeira, CNPJ nº 11.260.9008/0003-56, com sede na Rua Projetada, nº S/N, Bairro São Geraldo, no município de Simoesia/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.582, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Lonchi & Bretas Ltda, CNPJ nº 01.702.429/0002-74, com sede na Rua A, nº 132, Bairro Portal da Mantiqueira, no município de Andaraes/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.583, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Padrão Ltda, CNPJ nº 31.497.885/0001-00, com sede na Avenida Prefeito Edilson Brandão Guimarães, nº 2194, Bairro Santo Antonio, no município de Janaúba/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.584, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Guanhões Ltda, CNPJ nº 10.527.902/0008-00, com sede na Rodovia BR 259, nº 2178, Bairro União, no município de Guanhões/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.

Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores JD Trimariense Ltda, CNPJ nº 10.349.187/0003-59, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1350, Bairro JK, no município de Três Marias/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.585, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Jequitibá Ltda, CNPJ nº 33.930.393/0001-91, com sede na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 557, Bairro Prefeito Domingos Mascarenhas, no município de Jequitibá/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.586, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Conquista Ltda, CNPJ nº 06.346.125/0003-16, com sede na Av. Gentil Bicalho nº 1540, Bairro Carneirinhos, no município de João Monlevade/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.587, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores A&C Ltda, CNPJ nº 06.091.048/0002-10, com sede na Rua Mauro Miguel dos Santos, nº 101, Bairro Santo Antonio, no município de Pitangui/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.588, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Iatarola Ltda, CNPJ nº 06.165.859/0002-18, com sede na Rua George Ardo, nº 110, Bairro São Sebastião, no município de Santos Dumont/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.  
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria “A” e “ACC”, conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.  
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.  
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Kleyverson Rezende  
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 1.589, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Guanhões Ltda, CNPJ nº 10.527.902/0008-00, com sede na Rodovia BR 259, nº 2178, Bairro União, no município de Guanhões/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190906231539019.